L E I Nº 2.597 **DE, 14 de Dezembro de 2006.**

ALTERA O § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 2.357, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Parágrafo 4º do Artigo 15 da Lei nº 2.357/03, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 2.507, de 01 de setembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 -;

§ 4º - O Professor incluído no Regime Especial de Trabalho incorporará aos seus proventos 20% (vinte por cento) da gratificação a que fizer jus por cada atuação ininterrupta de 05 (cinco) anos letivos ou 10 (dez) intercalados, até o limite de 100% (cem por cento).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 14 de Dezembro 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.